



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2017 DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri e o Município de Ipameri e do outro lado TÚLIO ABDALA DA SILVA EIRELI - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Vaz nº 27 centro, portadora da identidade n.º 771732 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 269.461.061-72, e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **TÚLIO ABDALA DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.218.473/0001-98, situada na cidade de Ipameri-GO à Rua Jacinto Correia Guimarães nº 24 Qd 05 com rua 03 – Vila Santa Maria, representada por seu sócio proprietário Sr Túlio Abdala da Silva, portador do CPF nº 022.067.271-70, RG nº 4.237.093 DGPC-GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** oriundo do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, da **Cláusula Nona do Edital de Chamamento nº 001/2016** e do procedimento licitatório, devidamente publicado no placar da prefeitura municipal, em jornal de circulação e na Imprensa Oficial (AGM de 14 de dezembro de 2.016), precedido de ato declaratório de inexigibilidade de licitação, também publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do prazo de vigência do termo de Credenciamento original firmado em 12/04/2017, para o exercício financeiro de 2.020, ou seja, por 01 (um) ano, justificando-se em razão de caráter continuado e em virtude da vantagem para a administração pública em vista da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no ajuste, permanecendo a condição de vantajosidade à Administração, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO e DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

O presente Termo Aditivo, para fins orçamentários e comprometimento da despesa decorrente do presente Termo Aditivo, tem o valor estimado em R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), por 40 (quarenta) horas trabalhadas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrente do presente termo aditivo, o pagamento das despesas será utilizado os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATV. DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20200330	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

TÚLIO ABDALA DA SILVA EIRELI - ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: